



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 082/2012

Senhor Presidente,

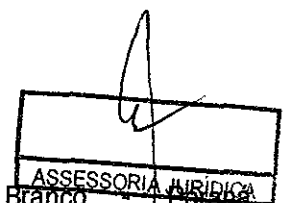
Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe a criação de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), destinado a pavimentação asfáltica de vias urbanas.

Por tratar-se de assunto de relevada importância, solicitamos a Vossas Excelências **regime de urgência** para aprovação do anexo Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de maio de 2012.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Cam. Mun. de Pato Branco
Fis. 1
Visto
Câmara Municipal de Pato Branco
-07-Mai-2012-15:59-01288-1/2



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 103/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:


06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31844	R\$	443.650,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31845	R\$	789.800,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31846	R\$	245.850,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria	Fonte		
	Econômica			
Conv.Pavimentação Asfáltica	2471.05.18.00	31844	R\$	443.650,00
Conv.Pavimentação Asfáltica	2471.05.19.00	31845	R\$	789.800,00
Conv.Pavimentação Asfáltica	2471.05.20.00	31846	R\$	245.850,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng.º Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria n.º 015/2009


ASSESSORIA JURÍDICA



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 101/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais)

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município que será destinado a destinado a pavimentação asfáltica de vias urbanas, dentro da:

- ✓ SECRETETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- ✓ Departamento de Desenvolvimento Urbanos e Geoprocessamento
- ✓ 15.451.0019.1.001 - Pavimentação de Vias Urbanas
- ✓ 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Fonte 31844
- ✓ 4.4.99.51.00 - Obras e Instalações – Fonte 31845
- ✓ 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Fonte 31846

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
------------------------	--------------------------------	---

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

"II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;!"

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.



Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados receitas de recursos de excesso arrecadação oriundos de Convênios, fontes - 31844, 31845 e 31846, através de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 8 de maio de 2012.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC/PR Nº 027.823/0-3



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/2012

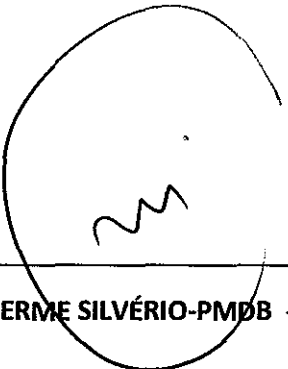
A Comissão de Orçamentos e Finanças recebeu o projeto de Lei nº 101/2012, onde O Executivo Municipal, solicita o apoio desta casa legislativa para proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.479.300,00, no orçamento do município para o exercício financeiro de 2012.

A proposição visa a referida abertura para que a municipalidade possa dar continuidade na pavimentação asfáltica das vias urbanas do nosso município.

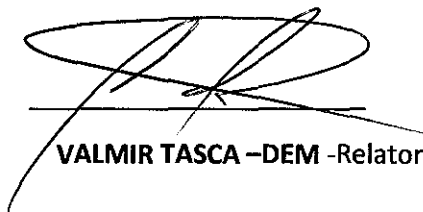
A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após análise da matéria a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 09 de abril de 2012



GUILHERME SILVÉRIO-PMDB -Presidente



VALMIR TASCA -DEM -Relator

Atestado médico

NELSON BERTANI- PDT- Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 101/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte		
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31844	R\$	443.650,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31845	R\$	789.800,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31846	R\$	245.850,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria	Fonte	
	Econômica		
Conv.Pavimentação Asfáltica	2471.05.18.00	31844	R\$ 443.650,00
Conv.Pavimentação Asfáltica	2471.05.19.00	31845	R\$ 789.800,00
Conv.Pavimentação Asfáltica	2471.05.20.00	31846	R\$ 245.850,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5479 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 3.857, DE 17 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31844 R\$ 443.650,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31845 R\$ 789.800,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31846 R\$ 245.850,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais); conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Conv.Pavimentação Asfáltica	2471.05.18.00	31844	R\$ 443.650,00
Conv.Pavimentação Asfáltica	2471.05.19.00	31845	R\$ 789.800,00
Conv.Pavimentação Asfáltica	2471.05.20.00	31846	R\$ 245.850,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6.035, DE 17 DE MAIO DE 2012

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.857, de 17 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
15.451.0019.1.001 - Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31844 R\$ 443.650,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31845 R\$ 789.800,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31846 R\$ 245.850,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.857, de 17 de maio de 2012, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Conv.Pavimentação Asfáltica	2471.05.18.00	31844	R\$ 443.650,00
Conv.Pavimentação Asfáltica	2471.05.19.00	31845	R\$ 789.800,00
Conv.Pavimentação Asfáltica	2471.05.20.00	31846	R\$ 245.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 101/2012

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 82/2012

RECEBIDA EM: 7 de maio de 2012

Nº DO PROJETO: 101/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.479.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, e trezentos reais). (Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento. Pavimentação de vias urbanas. Para pavimentação asfáltica de vias urbanas).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de maio de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 9 de maio de 2012

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de maio de 2012

Aprovado com 5 (cinco) votos e 4 (quatro) ausências.

Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

Ausentes: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de maio de 2012

Aprovado com 5 (cinco) votos e 4 (quatro) ausências.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

Ausentes: Claudemir Zanco – PPS, Luiz Augusto Silva – PSD, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de maio de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 282/2012

Lei nº 3857, de 17 de maio de 2012.

Decreto nº 6035, de 17 de maio de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5479, de 18 de maio de 2012.